



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 073 / 2025

PROCESSO ADM. N° 117 / 2025

FOLHAS N 2779

PUBLICA

**CONTRATO N° 117/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2025**

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, na cidade Caridade do Piauí- PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.575/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Cleivanilson José de Carvalho**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R6 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.430.072/0001-49, sediado(a) na Rua Professora Zefinha Ferraz, cidade de Teresina-PI – CEP 64017250, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para execução da obra serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Caridade do Piauí- PI, conforme planilhas orçamentárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:**

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à

CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ 3.155.717,72 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de Caridade do Piauí.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;


6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

E-mail.: [-cpicaridadedopiau@gmail.com](mailto:-cpicaridadedopiau@gmail.com) - [-pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:-pmcaridadedopiau@gmail.com)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 073 2025  
PROCESSO ADM. N° 77 2025  
FOLHAS N° 2787  
  
FISCALIA

7.1 O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2024, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Convênio 956483/2024, Transferências Especiais/ Outros.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 073 005  
PROCESSO ADM. Nº 177 005  
FOLHAS Nº 2784  
  
REGRICA

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:**

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Caridade do Piauí.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:**

18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

E-mail.: - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com) - [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com)

COMPANHIA ELETRÔNICA 073 2025  
PROCESSO ADM. Nº 777 2025  
FOLHAS Nº 2788

RUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa. s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Simões/PI, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Caridade Do Piauí – PI, 22 de dezembro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

**Cleivanilson José de Carvalho**

Prefeito Municipal de Caridade do Piauí – PI

CONTRATANTE

REGIANO OLIVEIRA DE JESUS:27911397880 Assinado de forma digital por REGIANO OLIVEIRA DE JESUS:27911397880

**R6 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

CNPJ 21.430.072/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*Cátia Cavalla Gomes*

*Jana Guspiu de Carvalho Steves*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 073 2025

PROCESSO ADM. Nº 177 2025

FOLHAS Nº 2786

*[Assinatura]*  
LUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO nº 117/2025.**

**Processo Administrativo nº 117/2025-CPL.**

**Procedimento Licitatório nº 013/2025.**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

**CONTRATADO:** R6 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.

**INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF:** sob o nº 21.430.072/0001-49.

**ENDEREÇO:** Rua Professora Zefinha Ferraz - CEP: 64017250.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.155.717,72 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Convênio 956483/2024, Transferências Especiais/ Outros.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de dezembro DE 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 21 DE DEZEMBRO DE 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE Assinado de forma digital  
CARVALHO:8052619530 por CLEIVANILSON JOSE DE  
4 CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**  
**CONTRATANTE**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013 / 2025  
PROCESSO ADM. Nº 117 / 2025  
FOLHAS Nº 2788  
RUBRICA

Município de Curralinhos-PI  
**CURRALINHOS-PI**  
Fundo de Previdência Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PIAUÍ  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CURRALINHOS-PREV

*Francisco Andrade F. Filho*  
Representante da Unidade Gestora do RPPS

Francisco Andrade F. Filho  
Gerente de Previdência  
CPF: 287.759.613-34  
CURRALINHOS - PREV

a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;

c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

#### 9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 519 de 24 de agosto de 2011.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimento ou perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2026 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de

22

reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS. Podem, ainda, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo gestor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CURRALINHOS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 12 meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

1) Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

2) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

CURRALINHOS- Piauí, de dezembro de 2025.

23

*Maire Ruth Queiroz Alves Fonseca*  
CONSELHO DELIBERATIVO

*Clemilda Campelo de Moura Mendes*  
CONSELHO DELIBERATIVO

*Edileusa Moura da Silva Mendy*  
CONSELHO DELIBERATIVO

*Moura Sérgio Ferreira de Assunção*  
CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO

24

Id:10EF351A81C28561

	Estado do Piauí <b>Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí</b> Rua João José de Sousa, s/n° – Centro, Caridade do Piauí. Fone/Fax: (89) 3464-0425 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28
<b>EXTRATO DE CONTRATO nº 117/2025.</b>	
Processo Administrativo nº 117/2025-CPL. Procedimento Licitatório nº 013/2025. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ. <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. <b>CONTRATADO:</b> R6 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. <b>INSCRIÇÃO NO CNPJ/ME:</b> sob o nº 21.430.072/0001-49. <b>ENDEREÇO:</b> Rua Professora Zefinha Ferraz - CEP: 64017250. <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 3.155.717,72 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). <b>FONTE DE RECURSOS:</b> Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Convênio 956483/2024, Transferências Especiais/ Outros. <b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b> 22 de dezembro DE 2025. <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 21 DE DEZEMBRO DE 2026.	
CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:8052619530 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:8052619530 4 Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI CONTRATANTE	
E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - pcicaridadedopiaui@gmail.com	

Diário Oficial Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2025. OBJETO: "contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de estradas vicinais no município, conforme contrato de repasse transferêgov nº 943483/2023". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Aroeiras do Itaim - PI. CONTRATADO: Picoense Construcoes e Servicos Ltda (Construtora Picoense), CNPJ: 29.539.267/0001-33. VALOR: R\$ 308.000,00. FONTE DE RECURSOS: 500, 706. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51. VIGÊNCIA: 135 dias, a partir da emissão da ordem de serviço. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE Bertolândia - PI, realizará Pregão Eletrônico nº 021/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E SECRETARIAS NAS CIDADES DE BERTOLÍNIA E TERESINA. ABERTURA DO CERTAME: 09/01/2026 às 08:01h, na plataforma bnc.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL e maiores informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações na Praça Nossa Senhora Aparecida, 34 - Bairro: Centro - CEP: 64870-000 - Bertolândia - PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

Bertolândia - PI, 22 de dezembro de 2025.  
JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo nº 012/2025, pregão eletrônico srp nº 004/2025/pmbp, contrato nº 168/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado a merenda escolar do município de betânia do piauí - pi", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, inscrita no c.n.p.j. (mf) sob o nº 41.505.520/0001-33, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: R\$ 9.424,10 (nove mil reais e quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), data da assinatura do contrato: 10 de dezembro de 2025, vigência do contrato: 10/12/2025 a 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 13/2025  
Processo Administrativo nº 117/2025. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, DECRETO 9.412/2018 no que for pertinente. CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí/PI. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. CONTRATADA: R6 CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA. INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº 21.430.072/0001-49. ENDEREÇO: Rua Professora Zefinha Ferraz - CEP: 64017250. Valor: R\$ 3.155.717,72. Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, CONVÊNIO 956483-2024, Transferências Especiais, OUTROS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 21 DE DEZEMBRO DE 2026. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro DE 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2025, Processo Administrativo nº 118/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de construção de uma quadra poliesportiva na unidade escolar Hugo Prado no município de Coivaras - PI. Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57. Contratado: CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA (PIAUIENSE CONSTRUÇÕES - EPP), CNPJ: 17.874.796/0001-04, Valor Global: R\$ 359.362,98. Assinatura: 23 de dezembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ ICMS/ ISS/ Emenda e Outros.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

Pregão eletrônico SRP nº 033/2025. Proc. adm. nº 131/2025. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para aquisição futura, parcelada e sob demanda de combustível para atender às necessidades do município de Coivaras - PI. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia 30/12/2025 ao dia 12/01/2026, Início da Sessão de Disputa de Preços: As 10:31 do dia 12/01/2026. Local: <https://www.portaldecmpspublicas.com.br>. Edital: Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, 8:00 às 14:00h ou pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecmpspublicas.com.br> e no Site do TCE - PI. Dúvidas: (86) 3261-1131 e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, na Av. Raimundo Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000.

Coivaras - PI, 23 de dezembro de 2025.  
MARCOS LUIZ DE SÁ REGO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Proc. Administ. nº 0000005696/2025. A Prefeitura Municipal de Cel. José Dias - PI, através do seu Agente de Contratação torna público nos termos do Art. 54, Caput, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Aviso de Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o nº 007/2025 - Tipo Menor Preço - Adjudicação Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, devidamente registrada no CREA/CAU, para execução de obras e serviços de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social, a serem edificadas em poligonal única localizada na zona urbana do município de Coronel José Dias - PI, em conformidade com a Proposta nº 040508/2025, firmada entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Coronel José Dias, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias, Anexo deste Edital. VL. EST.: R\$ 2.480.719,60 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). FTE. REC. Proposta nº 040508/2025 - Convênio nº 987202/202 - MC/Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, consignados no orçamento municipal vigente. INÍCIO RECEBIM/CAD PROP: 23 de dezembro de 2025, às 17:00h (dezoisete horas). TÉRMO CAD/ANÁL PROP: 14 de janeiro de 2026 às 07:00h (sete horas). Sessão Disputa Preços: 14 de janeiro de 2026 às 10:00 (dez horas), local realização da licitação: PORTAL BNC: <https://www.bnc.org.br/> (acesso identificado). Aquisição e disponibilização do Edital: Site eletrônico do TCE/PI no link: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/mural/c/>. Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF.

Coronel José Dias/PI, 22 de dezembro de 2025.  
BALBINO FERREIRA DE SOUSA NETO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO II  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PMFP

Processo Administrativo nº 069/2025 - PMFP. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí - PI, comunica que o processo acima sofreu adiamento ficando da seguinte forma: Início de Cadastro de Proposta: de 24 de novembro de 2025 às 20h; Fim do recebimento de propostas: 05 de janeiro de 2026 às 09h. Seção de Disputa: 05 de janeiro de 2026 às 09:10 horas. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, com a Comissão de Contratação, das 08h às 12h e das 14h às 16h de segunda à sexta-feira, no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Fartura do Piauí/PI, 22 de dezembro de 2025.  
CARMESILVA DOS PASSOS BRAGA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Flores do Piauí - PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.879/0001-48, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Flores do Piauí - PI, CEP: 64.815-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Walter Alves Saraiva CONTRATADA: J. A. H. de Figueiredo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.377.875/0001-30, com sede na Rua Cinco, nº 31, Bairro Ribeirão, Município de Anísio de Abreu - PI, representada por sua sócia-administradora Sra. July Anny Honorato Figueiredo, brasileira, empresária. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição (setenta) conjuntos de carteiras escolares padrão FNDE, novos e sem uso, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Flores do Piauí - PI, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. VALOR TOTAL: R\$ 59.999,80, dotação orçamentária: recursos do orçamento geral público municipal de 2025. prazo de execução: 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento vigência: até 31 de março de 2026 ou até a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro. fiscal do contrato: abimael oliveira benvidio - rg nº 3.xxx.078 ssp/pi - cpf nº 066.xxx.xxx-42. fundamento legal: artigos 75, inciso ii, 89, 92 e 94 da lei nº 14.133/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCLINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Prefeitura de Francinópolis - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Obras, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com data de abertura: 12/01/2026. Horário: 09:00 horas, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, tendo por Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) quadras esportivas nos povoados Campestre e Cabeça do Boi, zona rural do Município de Francinópolis - PI. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto ao Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços: [tce.pi.gov.br](http://tce.pi.gov.br), [www.portaldecmpspublicas.com.br](http://www.portaldecmpspublicas.com.br), [francinopolis.pi.gov.br/site](http://francinopolis.pi.gov.br/site), ou transparência.francinopolis.pi.gov.br, informações: pelo e-mail [licitacaofrancinopolis@hotmail.com](mailto:licitacaofrancinopolis@hotmail.com). Fonte: Emenda Especial Federal e Recursos Próprios.

ROSA MARIA NORBERTA DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA  
Tomada de Preços Nº 012/2022  
Procedimento Administrativo nº 051/2022. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022.  
OBJETO: Prorrogar a vigência em 6 (seis) meses. O presente Termo Aditivo terá sua vigência inicial em 31/12/2025 com validade até 30/06/2026. Contratante: Município de Francisco Santos - PI - CNPJ (MF) nº 06.553.713/0001-69. Contratada: Emanuel S do Nascimento - ME, CNPJ nº 19.357.947/0001-82. Data do Aditivo: 23/12/2025. Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: José Edson de Carvalho - Prefeito Municipal. Emanuel Sousa do Nascimento - Representante da Empresa. Francisco Santos - PI, 23 de dezembro de 2025.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DE VALORES  
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022  
Procedimento Administrativo nº 051/2021. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022.  
OBJETO: Prorrogação de Vigência e Atualização de Valores.  
Contratante: Município de Francisco Santos - PI - CNPJ (MF) nº 06.553.713/0001-69. Contratada: Emanuel S. do Nascimento - ME - CNPJ Nº 19.357.947/0001-82. Atualização do Valor - R\$ 1.574.399,78, Data do Aditivo: 23/12/2025. Amparo Legal: art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Signatários: José Edson de Carvalho - Prefeito Municipal. Emanuel Sousa do Nascimento - Representante da Empresa. Francisco Santos - PI, 23 de dezembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo - Clausula Valor e Prazo - Altera valor para R\$ 401.968,94 e prazo + 12 meses - Contratada: Empresa Serconpre Serviços Consul. Previdência - Contratante: Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI.  
José de Freitas (PI), 22 de Dezembro de 2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

Ref. Chamamento Público nº 003/2025. Vinculado: PA nº 0283/2025. Objeto: Seleção de projetos a serem financiados com recursos do fundo para a infância e adolescência - FIA, gerido pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA). No exercício do ato de controle final, conforme resultado definitivo referente ao procedimento em destaque no preâmbulo, vinculado ao Processo Administrativo em referência e, tudo mais que dos autos conta, depois de análise substancial dos documentos e registros produzidos no bojo do processo a que se vincula, precisamente o cumprimento de todas as etapas como previstas no edital, em tempo, declaramos concordar com o resultado definitivo, homologando-o, para fins de produção dos seus efeitos. É a decisão, cuja cópia deve ser encaminhada para a Comissão Especial (CMDCA), devidamente protocolada a fim de fazer-se conhecer.

José de Freitas (PI), 23 de Dezembro de 2025  
FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA  
Sec. Mun. de Ass. Social e Cidadania - PMJF/PI



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIKA GRANDE DO RIBEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro...

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIKA GRANDE DO RIBEIRO
AVISO DE EDITAL
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro...

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - ADESPA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVOCAÇÃO AOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

ESTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025
Prestação Administrativa nº 117/2025-CPL
Previdência Licitação nº 013/2025
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OFERTAS (SDO) - SEPLAN/PI
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025/SEPLAN
UASG: 027177
PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) - P178567

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIKA GRANDE DO RIBEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro...

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIKA GRANDE DO RIBEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro...

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 40/2025
PROCESSO SEI 00319.005968/2025-13
A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ...

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 41/2025
PROCESSO SEI 00319.006175/2025-11
A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ...

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 073/2025
PROCESSO ADM. Nº 177/2025
FOLHAS Nº 2197
JULIUS PEREIRA